



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002 Pró-Reitoria
de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG

EDITAL N.º 01/2021 - SELEÇÃO E CRIAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA BOLSISTA DO SISTEMA UAB, NA FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR I e/ou II PARA ATUAR NOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO DO PROGRAMA UAB/UNIFEI.

Dispõe sobre o Processo de Seleção e criação de cadastro de reserva de bolsistas do Sistema UAB, para atuar como Professor Formador I e/ou II nos Cursos de Especialização, do Programa UAB da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI).

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI), no uso da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor da UNIFEI, conforme Portaria nº 1.944, de 19 de dezembro de 2020, faz saber que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de seleção de Professor Formador de Curso da Universidade Aberta do Brasil (UAB) / Especialização lato sensu em Tecnologias, Formação de Professores e Sociedade (TFPS), nos termos da portaria Capes nº102 de 10/05/2019 (modalidade de bolsa do grupo 4 2) e da Lei 11.273/06, para atender à demanda do Programa UAB, UNIFEI.

1. DA SELEÇÃO

1.1 O presente Edital destina-se à seleção de (somatório das vagas do ANEXO I) bolsistas no âmbito do sistema UAB, vinculado aos Editais CAPES 005/2018 de 10 de março de 2018, em que os classificados, respeitando o número de vagas e a ordem classificatória, atuarão como Professor Formador I e/ou II no Curso de Especialização oferecido pelo Centro de Educação da Universidade Federal de Itajubá, conforme disposto no ANEXO I.

1.2 A aprovação no referido Processo Seletivo não garante o imediato início das atividades, estando sua convocação condicionada ao provimento de bolsa por parte da UAB.

1.3 O professor efetivo da UNIFEI terá prioridade neste processo seletivo, conforme estabelece na Portaria Capes 102/2019 em seu § 4º, do art. 5º: "No caso do Grupo 4, os processos seletivos deverão ser realizados pela instituição de ensino, com participação restrita aos docentes concursados do quadro da instituição, sendo excepcionalmente admitida a participação de professores externos nos casos de não preenchimento das vagas"; desta forma, as vagas serão primeiramente preenchidas com os candidatos que forem professores efetivos da UNIFEI.

2. DO OBJETIVO

2.1. O Processo Seletivo tem por objetivo selecionar Professor Formador, na condição de bolsista, para atuar no Programa UAB no curso de Especialização lato sensu em TFPS.

2.2. A atividade será desenvolvida na modalidade de educação à distância, oferecido pela UNIFEI, no âmbito do Programa UAB.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002 Pró-Reitoria
de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Serão exigidos os seguintes requisitos para ser candidato:

- a. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- c. Ser docente concursado do quadro da Universidade Federal de Itajubá, em conformidade com o que determina o Art. 6º da Portaria. 102/2019-CAPES;
- d. O candidato deverá ter experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior se for mestre e de 3 (três) anos se doutor, por IES devidamente reconhecida e mediante comprovação;
- e. Ter formação acadêmica de nível superior nas áreas de Ciências Sociais, Ciências Sociais aplicadas e Ciências da Educação, assumindo o caráter interdisciplinar do curso, nos termos exigidos nos itens “6.2.1.” (Professor Formador I) e “6.2.2.” (Professor Formador II), deste edital; f. Não ser estudante de nenhum curso da Educação a Distância da UNIFEI ou do sistema UAB.
- g. Não ter vínculo com outro Programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006, exceção feita a bolsistas vinculados a programas de Pós-Graduação no país, da CAPES ou do CNPq, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (10/04/2013) e Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (22/07/2014).
- h. Não é possível acúmulo de bolsa de acordo com o Art. 5º da Portaria CAPES 183/2016.

3.2. Entende-se por experiência no magistério as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de Educação Básica, em suas diversas etapas e modalidades (Educação Infantil, Ensino

Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Profissional, Educação Indígena) e do Ensino Superior, em suas diversas etapas e modalidades (Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado) com formação mínima determinada pela legislação de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Resolução nº 2, de 28 de maio de 2009, § 1º do Art. 2º).

3.3. Estágios em docência realizados durante o curso de pós-graduação não serão considerados como experiência no magistério.

3.4. A atividade de Monitoria não será considerada como experiência no magistério.

3.5 Não poderão atuar no âmbito da UAB/CAPES, os servidores em afastamento, parcial ou total, ou licença, com ônus.

4. DAS FUNÇÕES, DOS REQUISITOS EXIGIDOS E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

Função	Formação Mínima Requerida	Nº de Vagas
Professor Formador para o curso de Especialização lato sensu em TFPS.	Para o Professor Formador I é exigida experiência de três anos ou mais como professor no ensino superior. Para o Professor Formador II é exigida experiência de um ano como professor no ensino superior e mestrado concluído.	03



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002 Pró-Reitoria
de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG

5. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA QUE EXERCERÁ A FUNÇÃO DE PROFESSOR (A) FORMADOR (A)

5.1. São atribuições do Professor Formador I e/ou II, conforme definido no conjunto normativo indicado no preâmbulo:

- Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;
- Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- Participar de reuniões e atividades presenciais, avaliativas ou não, de interesse do curso FPTS, quando convocadas pela coordenação;
- Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação;
- Desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso;
- Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do aluno;
- Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;
- Desenvolver atividades de orientação e acompanhamento da elaboração de trabalho de conclusão de curso previsto no projeto pedagógico.
- Apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina.

5.2. Caberá ao Professor Formador arcar com quaisquer despesas necessárias ao cumprimento de suas atribuições e tarefas descritas no item 5.1, incluindo deslocamento e despesas telefônicas, salvo nos casos em que, por algum motivo, o bolsista tenha que desenvolver atividades acadêmicas nos Polos de Apoio Presencial, tendo em vista o bom cumprimento de suas responsabilidades junto à formação dos alunos.

6. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

6.1. O (a) bolsista selecionado (a) deverá cumprir uma carga horária de 20h semanais e realizar as atividades, nos termos constantes no presente Edital, sob a orientação da coordenação do curso.

6.1.1 O (a) bolsista selecionado (a) deve ter disponibilidade de tempo para realizar as atividades de modo compatível com as demandas do curso e dos alunos (as), inclusive aos sábados quando necessário.

6.2. O(a) bolsista selecionado(a) receberá bolsa mensal no valor de R\$ 1.300,00, caso se enquadre como Professor Formador I, ou de R\$ 1.100,00, caso se enquadre como Professor



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002 Pró-Reitoria
de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG

Formador II, podendo este valor ser alterado mediante deliberação do órgão financiador, conforme previsto nas Portarias CAPES 139/2017 e 183/2016.

6.2.1. Para o Professor Formador I é exigida experiência de três anos ou mais como professor no ensino superior.

6.2.2. Para o Professor Formador II é exigida experiência de um ano como professor no ensino superior e mestrado concluído.

6.3. O pagamento de bolsas do Sistema CAPES/UAB (IN-02/2017) para Professor formador, conforme alínea “a”, do inciso VI, do artigo 5º, dispõe: “Oferta de disciplina convencional: mensalidade de bolsa para cada 15 horas aulas, incluídas as disciplinas de estágio, TCC e optativas (ou eletivas), resguardando no mínimo um professor para o curso”.

6.4. Resumo da quantidade de mensalidade de bolsas a serem pagas ao professor formador no semestre letivo:

Quantidade de mensalidade de bolsas a receber	Carga horária da disciplina
01	15/horas
04	60/horas
06	90/horas ou mais

* Observações: A quantidade de mensalidade de bolsas está limitada ao pagamento de no máximo seis mensalidades de bolsas por semestre letivo, caso o semestre letivo seja de seis meses. Se o semestre letivo for de cinco meses, o limite máximo do pagamento será de cinco mensalidades de bolsa.

6.5 É vedado o acúmulo de bolsas do Sistema UAB, tendo em vista o disposto no artigo 5º, da Portaria CAPES nº 183/2016.

7. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Para atuar como Professor Formador I e/ou II, nos Cursos de Especialização do CEDUC/UNIFEI, é necessária a formação conforme estabelecida no Item 4, deste edital;

7.1.1. Comprovar 3 (três) anos de experiência como professor no ensino superior OU comprovar 1 (um) ano de experiência como professor no ensino superior e formação em mestrado reconhecido pela CAPES;

7.1.2. Estar quite com as obrigações eleitorais;

7.1.3. Estar quite com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;

7.1.4. Ter disponibilidade de tempo para o desenvolvimento das atividades, inclusive aos sábados.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002 Pró-Reitoria
de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG

Parágrafo único: A perda, em qualquer momento, de algum dos requisitos indicados poderá implicar no desligamento do (a) bolsista.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- 8.1. Para efeito deste edital **não haverá** cobrança de taxa de inscrição.
- 8.2. A inscrição será realizada em uma única etapa, exclusivamente por meio eletrônico.
- 8.3. O candidato deverá acessar o link <https://moodle.unifei.edu.br/> e realizar sua inscrição de acordo com o cronograma constante no item 17;
- 8.3.1. A inscrição deve ser realizada no Moodle UNIFEI com os seus dados de acesso (login e senha) habituais, seguindo o procedimento:
- a) No Moodle UNIFEI, escolha a categoria: Outros >> Processo Seletivo >> 2021 >> 2021.1
 - b) Faça sua auto inscrição em Edital 01/2021 - Seleção de Professor Formador I e II utilizando a chave de auto inscrição seletivouab2021.
- 8.4. Não serão recebidos, sob qualquer hipótese ou justificativa, documentos impressos ou em versão digital, devendo todos os documentos ser anexados durante o ato de inscrição no próprio sistema.
- 8.5. As inscrições para o processo seletivo serão realizadas no período de 02/03/2021 a 02/04/2021, exclusivamente via internet, através do link <https://moodle.unifei.edu.br/>, conforme item 8.3.1.
- 8.6. A UAB/UNIFEI não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados à internet;
- 8.7. Todas as informações preenchidas no formulário eletrônico de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

9. DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES DE FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO E ATUAÇÃO PROFISSIONAL

- 9.1. O cadastro preliminar de caráter classificatório, realizado pelo candidato em formulário eletrônico, resultará em um argumento de classificação, conferindo valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 9.2. Para efeitos de pontuação serão considerados exclusivamente os itens e as suas respectivas pontuações constantes no item 9.3 deste edital, não sendo pontuados quaisquer outros itens.
- 9.3. Tabela de Pontuações do formulário eletrônico de informações de atuação profissional:

Item	Descrição/Função	Pontuação
-------------	-------------------------	------------------



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
 Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002 Pró-Reitoria
 de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG

FORMAÇÃO ACADÊMICA*	Doutorado	Na área direta de conhecimento ou afim a que concorre	Até 30 pontos
	Mestrado	Na área direta de conhecimento ou afim a que concorre	Até 15 pontos
EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA PRESENCIAL (tempo de experiência comprovada)	Magistério	Docência de Educação Superior	6 por ano (no máximo 18 pontos)
		Docência de Ensino Médio	2 por ano (no máximo 4 pontos)
EXPERIÊNCIA EM EAD (tempo de experiência comprovada)	Coordenação/ Professor	Experiência como professor formador em Curso diretamente associado ao núcleo teórico-conceitual do Curso TFPS	10 por ano (no máximo 20 pontos)
		Experiência como Professor Formador	5 por ano (no máximo 10 pontos)
		Experiência como Professor Conteudista	2 por ano (no máximo 4 pontos)
		Experiência em Equipe Multidisciplinar	1 por ano (no máximo 1 pontos)
		Experiência como voluntário em EaD**	1 por ano (no máximo 1 pontos)
	Tutor	Experiência como tutor a distância	1 por ano (no máximo 1 pontos)
		Experiência como tutor presencial	1 por ano (no máximo 1 pontos)
	Orientação	Experiência de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso correlacionada ao núcleo teórico-conceitual do Curso TFPS.	1 por orientação (no máximo 15 pontos)
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100
<p>* A maior pontuação de 100% será dada para títulos obtidos em área correlata/direta ao núcleo teóricoconceitual do Curso TFPS e a nota ponderada, nunca inferior a 50%, aos títulos de áreas correlatas/afins, a critério da Comissão do processo.</p> <p>**Entende-se por experiência como voluntário em EaD a atividade de professor, orientador ou tutor desenvolvida pelo candidato sem recebimento de bolsa. Monitoria em EaD não será aceita.</p>			

9.4. Cada título/experiência será considerado uma única vez para efeito de pontuação.

9.5. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea da Tabela de Pontuações, serão desconsiderados.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002 Pró-Reitoria
de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG

9.6. Não haverá acumulação de pontos para o cômputo do tempo de experiência ou da atuação em uma mesma função exercida concomitantemente em uma ou mais instituições, ainda que estas se relacionem às áreas ou atribuições da função.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO

10.1. A classificação do candidato far-se-á em ordem decrescente da pontuação final.

10.2. Para efeito de classificação, a pontuação final do candidato dar-se-á pela soma das pontuações obtidas no preenchimento do formulário eletrônico e atendimento aos critérios expostos no item 10.3.

10.3. Serão adotados, para efeito de desempate, os seguintes critérios:

- a. Maior idade (artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003);
- b. Maior pontuação de experiência em EaD, considerando à área de concentração e o núcleo teórico-conceitual do curso TFPS;
- c. Maior tempo de experiência em magistério;
- d. Maior pontuação na Formação Acadêmica;

10.4. Os candidatos serão convocados observando-se a ordem de classificação do respectivo eixo e curso;

10.5. Os candidatos CLASSIFICADOS serão convocados, conforme necessidade da UAB da UNIFEI;

10.6. O resultado definitivo (final) será publicado no site: <https://ceduc.unifei.edu.br>. A UAB/UNIFEI não se responsabilizará pela informação direta dos resultados aos candidatos, os quais deverão consultar o referido link para a obtenção desta informação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Será facultado ao candidato apresentar um único recurso, devidamente fundamentado.

11.2. O recurso deverá ser interposto, no site de inscrição, de 06/04/2021 a 07/04/2021.

11.3. O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito, explicitando os argumentos e fundamentações da causa de pedir. Recurso inconsistente, sem fundamentação ou que desrespeite a comissão será preliminarmente indeferido.

11.4. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

12. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 2 anos, prorrogáveis uma única vez, por igual período, a critério da coordenação da UAB da UNIFEI, contados a partir da data de homologação do resultado definitivo (final) do processo seletivo.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002 Pró-Reitoria
de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG

13. DA CONVOCAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

13.1 Os candidatos serão convocados seguindo rigorosamente a ordem de classificação levando em consideração a quantidade de vagas e a necessidade da UAB/UNIFEI, podendo o mesmo ser convocado a qualquer momento dentro do período de vigência deste edital.

13.2. Os candidatos serão convocados para apresentação da documentação através do e-mail declarado em seu formulário de inscrição. Terão um prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis para responderem o e-mail convocatório da UAB/UNIFEI. Após este período, caso não haja resposta por parte do candidato, será, o mesmo, considerado desclassificado e convocado o próximo candidato.

13.3. Caso o candidato não aceite a convocação dentro do curso a que concorreu, será, o mesmo, considerado desclassificado.

13.4. É de responsabilidade do candidato classificado a atualização de seus dados cadastrais junto à UAB/UNIFEI para efeitos de convocação.

13.5. Ao ser convocado, o candidato deverá entregar toda a documentação comprobatória das informações prestadas no formulário de inscrição, sendo considerado desclassificado o candidato que não comprovar, no ato da convocação, todas as informações preenchidas no formulário eletrônico no que diz respeito a sua Formação Acadêmica/Titulação e Atuação Profissional.

13.6. Após comprovação e validação da documentação apresentada (conforme item 9.3), o candidato receberá por e-mail a Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista e Declaração de Não Acúmulo de Bolsas. O candidato convocado deverá preencher, assinar e reconhecer firma da Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista e Declaração de Não Acúmulo de Bolsas e Declaração de Não Afastamento (Anexos I, II e III), para iniciar as suas atividades como Professor Formador.

13.7. O candidato convocado deverá comprovar e/ou declarar não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006, exceção feita a bolsistas vinculados a programas de pós-graduação no país, da CAPES ou do CNPq, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (10/04/2013) e Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (22/07/2014);

13.8. Ao ser convocado, o candidato deverá entregar a seguinte documentação: a.

Original e Cópia do RG;

b. Original e Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

c. Original e Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última votação;

d. Original e Cópia de comprovante de residência atual (até 3 meses);

e. Original e Cópia dos Diplomas de Graduação e Pós-Graduação, conforme eixo escolhido;

f. Original e Cópia de toda a documentação comprobatória das informações declaradas no formulário de inscrição referente ao item 9.3;

g. Currículo, obrigatoriamente no formato Lattes, devendo estar atualizado no prazo máximo de 60 dias, contendo os itens: Dados Pessoais, Formação Acadêmica/Titulação, Formação complementar, Atuação Profissional e Orientações e Supervisões.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002 Pró-Reitoria
de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG

13.9. O candidato que não entregar a documentação completa será desclassificado automaticamente do processo seletivo.

13.10. Os candidatos convocados participarão de um curso de formação obrigatório em EaD, no Centro de Educação da UNIFEI, sob responsabilidade da coordenação da UAB da UNIFEI na modalidade à distância, visando à orientação para atendimento às atividades designadas, sendo exigidas 75% de frequência. O período de formação será realizado de acordo com cronograma, a ser divulgado posteriormente, atendendo às necessidades de convocação dos referidos cursos.

13.11. A não realização desta formação ou o não cumprimento da frequência mínima exigida tornará o candidato inapto.

13.12. A UAB/UNIFEI fará tantas convocações quantas se fizerem necessárias ao preenchimento total das vagas oferecidas e conforme a necessidade.

14. DO DESLIGAMENTO

14.1. Os professores formadores poderão ser desligados do curso pelos seguintes motivos:

14.1.1. Término do compromisso firmado com a Instituição e a não renovação;

14.1.2. Indisciplina do profissional no que tange ao cumprimento de horários e atividades inerentes ao cargo e ao curso;

14.1.3. Desempenho insatisfatório do coordenador com prejuízo no andamento do componente curricular;

14.1.4. Desrespeito com colegas, estudantes, tutores e professores;

14.1.5. Por interesse do próprio coordenador desde que seja comunicado a coordenação da UAB/UNIFEI com antecedência mínima de 15 dias;

14.1.6. Não cumprimento de forma satisfatória das atribuições, obrigações e deveres, preconizados no Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso constante no **Anexo II**.

15. DA FORMA DE REMUNERAÇÃO E DURAÇÃO DA BOLSA

15.1. O candidato convocado será remunerado por meio de bolsas de pesquisa que serão concedidas pela CAPES, no âmbito do Sistema UAB, pagas diretamente ao beneficiário, por meio de crédito em sua conta corrente indicada especificamente para esse fim;

15.2. A validade do processo seletivo será de até 2 (dois) anos, renováveis por igual período ao critério da coordenação da UAB/UNIFEI e da necessidade do Curso TFPS.

15.2.1. Ultrapassada a validade do processo seletivo, caso não tenha renovação *ex officio*, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá necessariamente da sua aprovação em novo processo seletivo.

15.3. A bolsa será paga mensalmente durante o período de execução das atividades, conforme a Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista e Declaração de Não acúmulo de bolsas, constantes nos Anexos II e III.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002 Pró-Reitoria
de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG

15.4. O valor da bolsa para Professor Formador I é de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), sendo exigida experiência de 03 (três) anos no magistério superior e para Professor Formador II é de R\$ 1.100,00 (mil e trezentos reais), sendo exigida formação mínima em nível superior e experiência de 1 (um) ano no magistério superior, conforme Portaria Nº 183, de 21 de outubro de 2016 e alterações posteriores.

15.5. O Professor Formador somente fará jus ao recebimento da bolsa por período de atuação, mesmo que venha a exercer mais de uma função no âmbito do Sistema UAB, conforme legislação vigente.

15.6. A carga horária semanal dos professores selecionados será de 20 horas semanais.

15.7. Ficará impedido de estabelecer o vínculo para recebimento de bolsas do Sistema UAB, o candidato que não comprovar e/ou declarar não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006, exceção feita a bolsistas vinculados a programas de Pós-Graduação no país, da CAPES ou do CNPq, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (10/04/2013) e Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (22/07/2014);

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Qualquer candidato que desatender às prescrições estabelecidas neste instrumento normativo será desclassificado;

16.2. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis;

16.3. A inscrição neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital;

16.4. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer complementações que venham a ser publicadas pela coordenação UAB/UNIFEI, pertinentes ao Processo de Seleção, objeto deste edital;

16.5. Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste edital, o candidato deve entrar em contato com a Comissão do Processo Seletivo através do endereço eletrônico coordenacao.uab@unifei.edu.br

16.6. Maiores informações sobre o Sistema UAB estão disponíveis no site <http://www.uab.capes.gov.br>;

16.7. Os casos omissos deverão ser formalizados por meio de mensagem dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Professor Formador UAB – 2021 através do endereço eletrônico: coordenacao.uab@unifei.edu.br

16.8. A contratação dos candidatos selecionados dentro do número de vagas disponíveis tem o início previsto para abril/2021 e está condicionada à liberação de recursos financeiros pela Capes.

16.9. Este processo seletivo será homologado pela Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Itajubá.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002 Pró-Reitoria
de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG

17. CRONOGRAMA

Fase	Data/Período
Inscrição dos candidatos	02/03/2021 a 02/04/2021
Divulgação do resultado Preliminar	12/04/2021
Interposição de recurso ao resultado preliminar	13/04/2021 a 14/04/2021
Publicação do resultado definitivo (final)	15/04/2021

Prof. Dr. **Edmilson Otoni Correa**

Diretor da Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Unifei

Itajubá, 05 de abril de 2021

ANEXO I – Modalidade de bolsa, perfil exigido, cursos, disciplinas/carga horária e quantidade de vagas

ANEXO II – Ficha de Cadastramento / Termo de Compromisso – Professor Formador UAB

ANEXO III - Declaração de Não Acúmulo de Bolsa – Professor Formador UAB

ANEXO IV - Declaração de Não Afastamento

ANEXO V - Tabela de Pontuações do formulário eletrônico de informações de atuação profissional



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002 Pró-Reitoria
de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG

ANEXO I

MODALIDADE DE BOLSA, PERFIL EXIGIDO E QUANTIDADE DE VAGAS

Especialização lato sensu em Tecnologias, Formação de Professores e Sociedade.

Modalidade de bolsa	Perfil exigido	Quantidade de vagas
Professor Formador	Formação nas áreas de Ciências Sociais, Ciências Sociais aplicadas e Ciências da Educação e áreas afins.	03



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002 Pró-Reitoria
de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG

ANEXO II

Ficha de Cadastramento / Termo de Compromisso do Bolsista (*) Campos Obrigatórios

1. Data do cadastramento *							
2. Nome da Instituição ao qual esta vinculado (SIGLA + NOME) *							
3. Tipo do Curso ao qual esta vinculado *				() Aperfeiçoamento () Bacharelado () Lato Sensu () Licenciatura () Extensão () Seqüencial () Tecnólogo () Mestrado () Doutorado			
4. Nome do Curso ao qual esta vinculado *							
5. Função no Programa- Tipo de Bolsa *				PROFESSOR FORMADOR			
6. Número do CPF *							
7. Nome Completo *							
8. Profissão *							
9. Sexo *		() M () F		10. Data de Nascimento *			
11. N° documento de identificação *				12. Tipo documento de identificação *			
13. Data de Emissão do documento *				14. Órgão Expedidor do documento *			
15. Unidade Federativa Nascimento *				16. Município Local Nascimento *			
17. Estado Civil *		() Solteiro (a) () Divorciado (a)		() Casado (a) () Viúvo (a)		() Separado (a) () União Estável	
18. Nome cônjuge							
19. Nome do Pai							
20. Nome da Mãe *							
Endereço para Contato							
21. Endereço Residencial *							
22. Complemento do endereço							
23. Número		24. Bairro		25. CEP *			
26. Unidade Federativa *				27. Município *			
28. Código DDD *		29. Telefone de contato *		30. Telefone celular *			



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002 Pró-Reitoria
de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG

31. E-mail de contato *	
Dados da Formação em Nível Superior	
32. Área do último Curso Superior Concluído *	
33. Último curso de titulação *	
34. Nome da Instituição de Titulação *	
Informações Bancárias	
35. Banco *	
36. Agência *	
37. Conta Corrente*	
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
Denominação Diretoria de Educação a Distância	Sigla DED/CAPES
Endereço SBN Quadra 02 Bloco L Lote 6, 8º andar -CEP: 70040-020, Brasília –DF	

Atribuições do Bolsista
<ul style="list-style-type: none">• Participar das atividades de capacitação e atualização;• Acompanhar o planejamento e o desenvolvimento processos seletivos de tutores, em conjunto com o coordenador de curso;• Acompanhar todas as atividades acadêmicas do curso;• Verificar “in loco” o bom andamento dos cursos;• Informar para o coordenador do curso qual a relação mensal de tutores aptos e inaptos para recebimento de bolsas;• Acompanhar o planejamento e desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos tutores envolvidos no programa; • Acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores;• Encaminhar à coordenação do curso relatório semestral de desempenho da tutoria.• Participar das reuniões do curso convocadas pelo coordenador.
Dos produtos
Com relação aos produtos, por mim elaborados, exclusivamente ou em coautoria, em atividades exercidas em decorrência da percepção de parcelas desta bolsa: Autorizo, sem qualquer restrição, o licenciamento aberto do produto pela Instituição de Ensino ou pela CAPES, por meio da Licença Creative Commons, ou similar, na modalidade abaixo por mim selecionada, ou de licença equivalente, o que permitirá as respectivas ações abaixo relacionadas, desde que atribuam o devido crédito pela criação original, em conformidade com as orientações da DED/Capes em vigor. Devidamente licenciado, o material será disponibilizado em repositório institucional aberto da Instituição de Ensino ou ainda outro a ser indicado pela Capes. Uma das opções abaixo deverá ser assinalada de acordo com a licença selecionada, preferencialmente a opção (a). (a) ()CC-BY-SA: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos. (b) ()CC-BY: esta licença permite que outros distribuam, remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito pela criação original. (c) ()CC-BY-NC-SA: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, desde que atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos. (d) ()CC-BY-NC: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, e embora os novos trabalhos tenham de lhe atribuir o devido crédito e não possam ser usados para fins comerciais, os usuários não têm de licenciar esses trabalhos derivados sob os mesmos termos.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002 Pró-Reitoria
de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG

Declaração

Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de PROFESSOR FORMADOR I e II e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas nas atribuições do bolsista deste Termo de Compromisso. Declaro, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e que preencho plenamente os requisitos expressos na Portaria Capes ____/2016.

A opção deverá ser assinalada de acordo com os requisitos preenchidos.

() PROFESSOR FORMADOR I

OU (

) PROFESSOR FORMADOR II

Estou ciente, também, que a inobservância dos requisitos citados acima implicará(ão) no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras previstas e que o não cumprimento dos dispositivos legais acarretará na suspensão, por cinco anos, do bolsista para recebimento de bolsas no âmbito da CAPES.

_____, ____/____/____.
Local Data

Assinatura do Bolsista

Assinatura do Coordenador UAB da IPES



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002 Pró-Reitoria
de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002 Pró-Reitoria
de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG

ANEXO III



Declaração de Pagamento de Bolsas UAB

Em __ de __ de 202__.

Eu, _____, CPF: _____, bolsista da modalidade
_____ do Sistema UAB, declaro que não possuo outros pagamentos de bolsas em
desacordo com a legislação vigente.

Assinatura do Bolsista



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002 Pró-Reitoria
de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG

ANEXO IV



Declaração de Não Afastamento

Em __ de __ de 202__.

Eu, _____, CPF: _____, bolsista da modalidade _____ do Sistema UAB, declaro que não estou afastado, total ou parcial, seja por motivo de saúde ou capacitação, das minhas atividades principais da Instituição _____.

Caso venha a me afastar das minhas atividades, informarei tempestivamente para meu desligamento imediato das atividades na UAB.

Assinatura do Bolsista

Observação: a assinatura do bolsista deverá ter sua firma reconhecida em cartório ou por meio de fé pública.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002 Pró-Reitoria
de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG

ANEXO V

Tabela de Pontuações do formulário eletrônico de informações de atuação profissional:

Item	Descrição/Função		Pontuação
FORMAÇÃO ACADÊMICA*	Doutorado	Na área direta de conhecimento ou afim a que concorre	
	Mestrado	Na área direta de conhecimento ou afim a que concorre	
EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA PRESENCIAL (tempo de experiência comprovada)	Magistério	Docência de Educação Superior	
		Docência de Ensino Médio	
EXPERIÊNCIA EM EAD (tempo de experiência comprovada)	Coordenação/ Professor	Experiência como professor formador em Curso diretamente associado ao núcleo teórico-conceitual do Curso TFPS	
		Experiência como Professor Formador	
		Experiência como Professor Conteudista	
		Experiência em Equipe Multidisciplinar	
		Experiência como voluntário em EaD**	
	Tutor	Experiência como tutor a distância	
		Experiência como tutor presencial	
	Orientação	Experiência de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso correlacionada ao núcleo teórico-conceitual do Curso TFPS.	
	PONTUAÇÃO MÁXIMA		

* A maior pontuação de 100% será dada para títulos obtidos em área correlata/direta ao núcleo teóricoconceitual do Curso TFPS e a nota ponderada, nunca inferior a 50%, aos títulos de áreas correlatas/afins, a critério da Comissão do processo.

**Entende-se por experiência como voluntário em EaD a atividade de professor, orientador ou tutor desenvolvida pelo candidato sem recebimento de bolsa. Monitoria em EaD não será aceita.